



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 146/77

SÚMULA: Altera a redação do artigo 104^º da Lei nº 126 de 10 de dezembro de 1.975.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei . . .

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. . .

Art. 1º - O artigo 104 da Lei nº 126, de 10 de dezembro de 1.975, (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - A base de cálculo será o custo da respectiva obra e o seu pagamento poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, em parcelas trimestrais, corrigíveis monetariamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MT
Em, 16 de junho de 1.977.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal